



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO  
Serviços de Programação, Execução Orçamentária e Financeira



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02/2013 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,  
ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE  
METEOROLOGIA - INMET DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
E A EMPRESA FLEXDOC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ sob o nº 00.396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor **Dr. Antonio Divino Moura**, e de outro lado a empresa **FlexDoc Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ 10.583.028/0001-52, sediada na SRTVS, quadra 701, bloco A, salas 203,205 e 207, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Eduardo Luiz Miranda Borém**, RG nº M-2-091.119-SSP/MG, CPF 300.600.956-87, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 21160.000643/2012-32** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013, assinado em 28 de dezembro de 2013, a alteração a **Cláusula Décima: Da Vigência** do Contrato Original que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de 28/12/2013 a 28/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso acordado entre as partes, nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante acordo prévio entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Para os efeitos legais e orçamentários, as partes atribuem a este contrato o valor global anual estimado de R\$ 4.145.760,00 (quatro milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

7

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no diário Oficial da União, consoante o que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

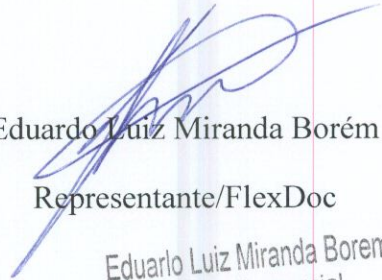


**CLAUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2013.

  
Antonio Divino Moura  
Diretor/INMET

  
Eduardo Luiz Miranda Borém  
Representante/FlexDoc  
Eduardo Luiz Miranda Borem  
Diretor Comercial  
CPF: 300.600.956-87

EM BRANCO